

**GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO****TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**
PREGÃO Nº 2020.01.16.1

A Secretária Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, a Sra. Sheyla Martins Alves Francellino, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 49 da Lei nº 8.666/93, ANULA o Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 2020.01.16.1, por razões de interesse público e pela ocorrência de equívoco quanto ao julgamento proferido, a seguir justificada.

I – DO OBJETO

Trata-se de anulação do Processo Licitatório nº 2020.01.16.1, na modalidade PREGÃO, que teve como objeto a aquisição de armações e lentes corretivas visuais (óculos) destinadas a doações para pessoas em vulnerabilidade social no Município de Farias Brito/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

O Município de Farias Brito, através da Sra. Pregoeira Oficial, publicou Edital do referido processo nos meios legais, designando a sessão de abertura do Certame para o dia 30 de janeiro de 2020 às 09:00 (nove) horas.

A Secretária Municipal de Saúde de Farias Brito/CE, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procede, em nome desta municipalidade e em defesa do interesse público, a ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO na modalidade Pregão nº 2020.01.16.1, reiterando o seguinte, a saber:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no Art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

Considerando que a empresa **ULTRALICIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** fora declarada inabilitada;

Considerando que no mesmo ato, o representante da empresa inabilitada manifestou interesse de recorrer da decisão de sua inabilitação e que a Senhora Pregoeira informou que ficaria mantido o julgamento de inabilitação da referida empresa;

Considerando que a Senhora Pregoeira e sua Equipe de Apoio cometeram equívoco no julgamento de habilitação da empresa **ULTRALICIT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**, ao não



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

levar em consideração o Atestado de Qualificação Técnica apresentado pela mesma, alegando a falta de reconhecimento de firma do declarante;

Considerando que o Atestado apresentado pela empresa inabilitada fora emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público, sendo o Município de Santana de Parnaíba, devidamente firmado por servidor público municipal, com poder para tanto;

Considerando que a qualificação técnica apresentada pela empresa equivocadamente inabilitada atende aos requisitos e mandamentos legais;

Considerando que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos, quando acometidos de irregularidades, com fundamento no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em análise ao contido no presente, não resta outra alternativa, que não seja a sua ANULAÇÃO.

A legislação citada assim trata a respeito, senão vejamos:

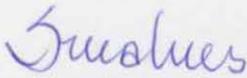
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**

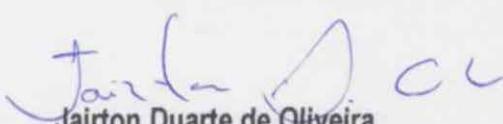
Diante de tal situação fática,

RESOLVE:

ANULAR o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão nº 2020.01.16.1, em observância à norma legal supra transcrita, pelo equívoco ocorrido durante o trâmite de seu julgamento, o que o tornou irregular.

Farias Brito/CE, 05 de fevereiro de 2020.


Sheyla Martins Alves Francelino
Secretária Municipal de Saúde


Jairton Duarte de Oliveira
Procurador Geral do Município



GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Ratifico os termos apresentados na presente ANULAÇÃO referente ao processo licitatório Pregão nº 2020.01.16.1, para declará-lo anulado, devendo, para eficácia do ato, dar a devida publicidade pelos meios legais.

Luclessian
Luclessian Calixto da Silva Alves
Pregoeira Oficial do Município